PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1322/05

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar situação de servidores junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL - ESTADO DO PARANÁ
ARQUIVADO EM 15 01 2005
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários para a regularização da situação dos servidores municipais, ativos e inativos, admitidos nos Concursos Públicos dos Editais nº 03/93 e 05/94, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ